



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Processo Licitatório nº. 8/2019 **Edital de Pregão Presencial nº. 5/2019** **Registro de Preços - Multientidades**

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **09:00** horas do dia **08/03/2019**, na sede da Administração Municipal de Dona Emma, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço é de interesse todas as Secretarias do Município de Dona Emma e será julgado de conformidade com o tipo “de menor preço”, sob o critério de aceitabilidade de preço unitário, sem a fixação do preço máximo para o presente objeto, ressalvado o disposto nos incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, anexo ao prédio do Paço Municipal de Dona Emma, até às **09:00** horas do dia **08/03/2019**.

1.4 – A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **09:00** horas do dia **08/03/2019**.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa selecionar a melhor proposta para o seguinte objeto:

“Registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de aro para a frota de veículos e equipamentos do Município de Dona Emma; cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I.”



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (Art. 16, Decreto 7.892/2013).

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até às **09:00** horas do dia **08/03/2019**, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação”.

4.2 – Somente poderão participar da sessão pública do pregão, com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados, conforme estabelece o inciso I (Credenciamento), do item “8” deste Edital.

4.2 – Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.4 – Para as empresas que desejarem usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, aos microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverão fazer prova junto ao credenciamento a apresentação da documentação conforme item 8.11 deste edital.

5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do pregão, no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, situado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

5.2 – Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Edital;
- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, preferencialmente no formulário padrão do Município de Dona Emma, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2 – A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, depois de decorrido o prazo estabelecido.

6.3 – Para apresentação da proposta em via informatizada o licitante deverá instalar o sistema Compras-AutoCotação, através da rede mundial de computadores (Internet), disponibilizado no site: www.betha.com.br, selecionando a opção: Produtos > Atualizações > Compras-AutoCotação > Instalação Completa; e solicitar o arquivo da proposta para cotação de preços junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma.

6.4 – Quando a proposta for apresentada em via informatizada através do sistema Compras-AutoCotação, após a conclusão da digitação ela deverá ser salva em mídia removível (CD, Pendrive ou SD), impressa, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador. A mídia removível deverá acompanhar a proposta de preços.

6.5 – A proposta de preços também poderá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal da empresa proponente.

6.6 – As propostas de preços em via informatizadas ou em papel timbrado da empresa deverão contendo os seguintes elementos:

I – O encaminhamento ao Município de Dona Emma;

II – A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- III – Descrição detalhada dos itens do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, marca, preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;
- IV – Soma dos preços totais dos itens com o resultado expresso em algarismos e por extenso;
- V – Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
- VI – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- VII – Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

6.7 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

6.8 – A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **09:00** horas do dia **08/03/2019**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”
MUNICÍPIO DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 8/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.9 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

6.10 – O prazo de garantia sobre os pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a contar da entrega do objeto e da respectiva nota fiscal. Os pneus novos deverão ter certificado do INMETRO, sendo que tal comprovação deverá ser feita na entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal.

6.11 – Todos os pneus, câmaras de ar e protetores de aros novos, deverão ser disponibilizados em um local próprio ou terceirizado para desmontagem dos pneus usados, montagem de pneus novos e balanceamento das rodas, numa distância, por via pavimentada, não superior à 30 (trinta) quilômetros de onde está situada a Sede do Município de Dona Emma, sem nenhum tipo de ônus para o Contratante.

6.12 - Os itens licitados deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de compra, independentemente da quantidade solicitada.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

7.2 – Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

7.3 – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.

7.4 – O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7.5 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **09:00** horas do dia **08/03/2019**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”
MUNICÍPIO DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 8/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.6 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

8 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – No horário e data definidos no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

I – Credenciamento

8.2 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.4 – O credenciamento também poderá ser feito por meio de carta de credenciamento, conforme modelo constante deste Edital como Anexo II.

8.5 – O instrumento de credenciamento deverá ser outorgado por representante legal da empresa proponente, com poderes para a outorga, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de documento ou ato que comprove a investidura do outorgante como sócio ou dirigente do licitante, como exemplo, estar acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor quando o mesmo for firmado por um dos sócios do licitante.

8.6 – Caso o representante presente à sessão pública do pregão seja sócio ou proprietário da empresa proponente, o mesmo deverá credenciar-se apresentando cópia autenticada do contrato social em vigor ou documento constitutivo do licitante, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.7 – Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue separadamente do envelope da “Documentação de Habilitação”, sob pena de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.8 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

8.9 – Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.10 – Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de habitação e far-se-á por meio de:

- a) Cópia de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma ou Declaração de Credenciamento com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o proprietário da empresa for o representante legal, fica dispensado da apresentação deste documento;
- b) Cópia de Documento de Identidade do representante;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo II).

8.11 – Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os microempreendedores individuais MEI e os representantes de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto ao credenciamento, certidão que ateste o seu enquadramento como MEI – CCMEI emitida pelo Portal do Empreendedor ou certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo disponível no Anexo II do presente Edital.

II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

8.12 – Os proponentes deverão apresentar junto ao credenciamento declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II do presente Edital. Não tendo sido apresentada a declaração, é facultada ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente na própria sessão do pregão.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.13 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que cumprirem o disposto no subitem “8.3” deste Edital estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no subitem anterior, porém deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso seja declarada vencedora do certame.

III – Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

8.14 – O Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

IV – Seleção das propostas para a etapa de lances

8.15 – O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.15.1 – Primeiro Critério: Serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta;

8.15.2 – Segundo Critério: Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

V – Etapa de lances orais

8.16 – Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.17 – Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.18 – Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.19 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.20 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.21 – Ocorrendo o empate previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

porte e microempreendedores individuais, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

8.21.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.21.2 – Para efeito do disposto no subitem “8.21”, com base no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do subitem “8.21.2-a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “8.21.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo previsto no subitem “8.21.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.3 – Para as situações previstas no subitem “8.21” a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.23 – Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

VI – Habilitação

8.24 – O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante vencedor que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.25 – Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao Processo Licitatório.

8.26 – Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.27 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.28 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.29 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.30 – O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope da habilitação.

8.31 – Caso o Pregoeiro julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão pública a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

VII – Recurso

8.32 – Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.33 – Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.34 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.35 – O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados à apresentar as contra-razões no prazo de 3 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.36 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.37 – Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do pregão.

9.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 – Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, a Prefeito Municipal de Dona Emma homologará o resultado final da licitação, convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preços.

9.4 – Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar a Ata de Registro de Preço de conformidade com as condições estipuladas na proposta de preços.

9.5 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a formalizar a Ata de Registro de Preço e/ou fornecer o objeto licitado, o Município de Dona Emma retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.

9.6 – Fica facultado ao Município de Dona Emma contratar em parcelas o objeto deste Edital, no período de validade da proposta de preços.

10 – DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;

10.2 - Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

10.3 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cujo resumo integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 13.1.

10.3.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Assuntos Jurídicos.

10.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.4.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

10.4.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

10.5 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 10.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

10.6 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

10.7 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Dona Emma a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

10.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 136/2005 e suas alterações;

11 – FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O(s) licitante(s) contratado(s) disporá(ão) do prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para entregar o material, objeto do presente Processo Licitatório, conforme solicitação efetuada pelo Setor de Compras do Município de Dona Emma, contados a partir da data de assinatura do contrato, que neste caso será substituído por nota de empenho de despesa.

11.2 – A entrega do material, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada no Município de Dona Emma, à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.3 – Todos os pneus, câmaras de ar e protetores de aros novos, deverão ser disponibilizados em um local para desmontagem dos pneus usados, montagem de pneus novos e balanceamento das rodas, numa distância, por via pavimentada, não superior à 60 (sessenta) quilômetros de onde está situada a Sede do Município de Dona Emma, sem nenhum tipo de ônus para o Contratante.

11.4 – A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o material e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

11.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

11.6 – O recebimento não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o material licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO PREÇO DO OBJETO

12.1 – O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado à vista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo.

12.2 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

12.3 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do material.

13 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Dona Emma pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

13.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Dona Emma.

13.3 – Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A apresentação de envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

14.2 – Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

14.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 – O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 – No interesse do Município de Dona Emma, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.8 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.9 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.10 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

14.11 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;

14.12 – O Objeto a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeito a substituição imediata quando se apresentar fora das especificações técnicas;

14.13 – O Licitante vencedor deverá entregar o objeto em até 5 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento expedida por este Município;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14.14 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.15 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.16 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, diariamente no horário de expediente das 7 às 13 horas, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

14.17 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pelas condições gerais constantes neste Edital.

14.18– Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação dos itens da licitação, com o preço máximo;
- b) Anexo II – Modelo de carta de credenciamento de representante de licitante; de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; de Declaração de Quadro Societário, de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
- c) Anexo III – Resumo da Ata de Registro de Preço a ser firmado entre a Administração e os licitantes vencedores.

Dona Emma (SC), 21 de fevereiro de 2019.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE DONA EMMA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2019 - PR
	Processo Administrativo: 8/2019 Data do Processo Adm.: 21/02/2019 Processo de Licitação: 8/2019 Data do Processo: 21/02/2019
CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: 473364 2800 RUA ALBERTO KOGLIN, Nº 3493 C.E.P.: 89155-000 - Dona Emma - SC	Folha: 1/2

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	24,000	UN	PNEU 10.00 - 20 BORRACHUDO RADIAL COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 146/143, ÍNDICE DE VELOCIDADE NÃO INFERIOR A M (130 KM/H), ÍNDICE DE ADERÊNCIA NÃO INFERIOR A "A". CARÇAÇA COM REFORÇO EXTRA NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM E EXCELENTE RECONSTRUBILIDADE, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	_____	1.363,4600	32.723,0400
2	4,000	UN	PNEU 10.00 - 20 MISTO RADIAL COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 146/143, ÍNDICE DE VELOCIDADE NÃO INFERIOR A M (130 KM/H), ÍNDICE DE ADERÊNCIA NÃO INFERIOR A "A". CARÇAÇA COM REFORÇO EXTRA NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM E EXCELENTE RECONSTRUBILIDADE, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	_____	1.338,5800	5.354,3200
3	4,000	UN	PNEU 10.00 - 20 LISO RADIAL COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 146/143, ÍNDICE DE VELOCIDADE NÃO INFERIOR A M (130 KM/H), ÍNDICE DE ADERÊNCIA NÃO INFERIOR A "A". CARÇAÇA COM REFORÇO EXTRA NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM E EXCELENTE RECONSTRUBILIDADE.	_____	1.273,6900	5.094,7600
4	24,000	UN	PNEU 275 / 80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE NÃO INFERIOR A M (130 KM/H), ÍNDICE DE ADERÊNCIA NÃO INFERIOR A "A". CARÇAÇA COM REFORÇO EXTRA NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM E EXCELENTE RECONSTRUBILIDADE, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	_____	2.000,0000	48.000,0000
5	6,000	UN	PNEU 275 / 80 R 22.5 MISTO RADIAL COM 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 149/146, ÍNDICE DE VELOCIDADE NÃO INFERIOR A M (130 KM/H), ÍNDICE DE ADERÊNCIA NÃO INFERIOR A "A". CARÇAÇA COM REFORÇO EXTRA NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM E EXCELENTE RECONSTRUBILIDADE, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	_____	1.652,8800	9.917,2800
6	8,000	UN	PNEU 185 / 60 R 14 RADIAL, COM CARÇAÇA DE LONA POLIÉSTER E TALÃO DE ARAME AÇO,	_____	350,9600	2.807,6800



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE DONA EMMA	CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: 473364 2800 RUA ALBERTO KOGLIN, Nº 3493 C.E.P.: 89155-000 - Dona Emma - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2019 - PR	
		Processo Administrativo: 8/2019 Data do Processo Adm.: 21/02/2019	Processo de Licitação: 8/2019 Data do Processo: 21/02/2019
		Folha: 2/2	

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 88 E ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA T, PARA EIXOS DIRECIONAIS, TRACIONAIS OU LIVRES, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.			
7	6,000	UN	PNEU 14.00 - 24 RADIAL COM 16 LONAS G2/L2, APLICAÇÃO "OTR", COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 24 MM E CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 3.600 KG, COM CARÇAÇA DE MALHA DE AÇO E EXCELENTE RECONSTRUBILIDADE, COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO E NORMAS DA ABNT VIGENTES.	_____	3.370,1200	20.220,7200
8	24,000	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 10.00 - 20	_____	171,2000	4.108,8000
9	18,000	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00 - 24	_____	280,0000	5.040,0000
10	6,000	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	_____	321,0000	1.926,0000
11	2,000	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.40 - 30	_____	380,0000	760,0000
12	2,000	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 18.40 - 34	_____	350,0000	700,0000
13	6,000	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 185 / R 14	_____	50,0000	300,0000
14	20,000	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275 / 80 R 22.5	_____	147,6600	2.953,2000
15	20,000	UN	PROTETOR PARA ARO 20	_____	63,1300	1.262,6000
16	10,000	UN	PROTETOR PARA ARO 24	_____	80,0000	800,0000
17	4,000	UN	PROTETOR PARA ARO 25	_____	185,0000	740,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	142.708,4000

OBS.: BAIXAR O ARQUIVO BETHA AUTOCOTAÇÃO.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 8/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº. 8/2019 – Pregão Presencial nº. 5/2019.
Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº

CREDECIO o(a) senhor(a)..... (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob nº e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº, a participar com poderes para apresentar proposta, assinar em nome da empresa, efetuar lances de preços, manifestar a intenção de recurso, enfim, praticar todos e quaisquer atos administrativos pertinentes do Processo Licitatório referenciado acima.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Licitatório acima referenciado.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- () Microempreendedor individual;
() Microempresa;
() Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

- Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.
b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 8/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019

ANEXO III

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 8/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, na cidade de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Rua Alberto Koglin, nº 3.493, Centro, o Município de Dona Emma, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 53/2013 e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de aro para a frota de veículos e equipamentos do Município de Dona Emma, conforme o item abaixo discriminado:

ITEM 01	
Fornecedor:	
Preço cotado para o item: R\$	
DETALHAMENTO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Dona Emma (SC), de de 2019.

Município de Dona Emma
Nerci Barp – Prefeito Municipal

Empresa
Representante Legal